



OBJETIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

ARQUITETO HANSLEY RAMPINELI PEREIRA
ARQUITETA PATRÍCIA DOS SANTOS MADEIRA

FUNDÃO-ES

2023

Sumário

APRESENTAÇÃO	4
1- INTRODUÇÃO	5
1.1. CONCEITO DE DESENVOLVIMENTO	6
1.2 AGENDA 21	7
1.3. ESTATUTO DA CIDADE	9
1.4 AGENDA 2030.....	11
1.5 A NOVA AGENDA URBANA.....	15
2 OBJETIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.....	16
2.1 OBJETIVOS EM COMPABILIDADE COM A AGENDA 21	17
2.2 OBJETIVOS EM COMPATIBILIDADE COM O ESTATUTO DA CIDADE	18
2.3 OBJETIVOS EM COMPATIBILIDADE COM A AGENDA 2030.....	20
2.4 OBJETIVOS EM COMPATIBILIDADE COM A NOVA AGENDA URBANA....	21
3 - REFERÊNCIAS	24

APRESENTAÇÃO

Este documento engloba a Análise Temática Integrada da revisão do Plano Diretor Municipal do Município de Fundão, nº 458 de 2007, e suas revisões, pela Lei 1.033 de 2015, no que se refere às áreas aptas, não aptas e aptas com restrição aos usos antrópicos no Município. Está em plena conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital de Tomada de Preços, na modalidade Técnica e Preço número 06/2019, que versa sobre a contratação de empresa especializada para a revisão do Plano Diretor de Fundão-ES.

1- INTRODUÇÃO

O propósito deste documento é estabelecer metas para o desenvolvimento municipal com base na Síntese da Análise Temática Integrada. Essas metas têm como foco a garantia dos direitos previstos na Lei Federal nº 10.257/2001, também conhecida como Estatuto da Cidade. Isso inclui o direito a uma cidade sustentável, compreendendo acesso à terra urbana, moradia, saneamento ambiental, infraestrutura urbana, transporte, serviços públicos, trabalho e lazer, bem como o direito à gestão democrática, que envolve a participação da população e de associações representativas em todas as etapas da elaboração, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.

Além de levar em conta as disposições do Estatuto da Cidade, essas metas também consideram os princípios estabelecidos na Agenda 21, Agenda 2030 e na Nova Agenda Urbana. O objetivo é trazer inovação, inteligência e sustentabilidade para o município de Fundão.

Nesse contexto, recapitulamos de forma resumida os esforços internacionais que levaram à criação da Agenda 21 e seu subsequente desenvolvimento até a Agenda 2030 e a Nova Agenda Urbana.

1.1. CONCEITO DE DESENVOLVIMENTO

Na década de 80, Jeffrey Sachs introduziu o conceito de desenvolvimento baseado em três princípios fundamentais: eficiência econômica, justiça social e prudência ecológica (SACHS, 1986). De acordo com essa abordagem, o desenvolvimento é visto como uma perspectiva na qual os objetivos primordiais são sempre de natureza social. Isso significa que há uma condicionalidade ambiental intrínseca ao desenvolvimento, e para que qualquer proposta seja eficaz, é necessário que ela seja economicamente viável (SACHS, 2012).

É essencial compreender que o desenvolvimento sustentável deve ser analisado sob uma ótica sistêmica, considerando que as dimensões econômica, social e ecológica são interdependentes e indissociáveis. Sachs (2002) aponta que ações em uma dessas dimensões impactam inevitavelmente as outras, ainda que essas mudanças possam ser imperceptíveis a curto prazo. Ele ressalta que o desenvolvimento sustentável impõe um duplo imperativo ético: solidariedade com as gerações presentes e futuras, bem como a necessidade de estabelecer critérios de sustentabilidade social, ambiental e viabilidade econômica. Portanto, apenas soluções que considerem esses três elementos, promovendo crescimento econômico com impactos positivos em termos sociais e ambientais, merecem ser rotuladas como desenvolvimento (SACHS, 2004).

A sustentabilidade, seja de uma sociedade ou do planeta, implica em produzir o suficiente para atender às necessidades próprias e dos ecossistemas em que se insere, utilizando apenas recursos naturais que podem ser regenerados. Além disso, requer um compromisso com a solidariedade entre as gerações presentes e futuras, garantindo que os recursos naturais necessários para o futuro sejam preservados (BOFF, 1999).

O termo "desenvolvimento sustentável" foi introduzido na "Estratégia Mundial para a Conservação," enfatizando que o desenvolvimento é necessário para aliviar a pobreza global e, ao mesmo tempo, conservar os recursos naturais do planeta (IUCN/UNEP/WWF, 1980).

A definição de desenvolvimento sustentável, conforme apresentada no relatório de Brundtland, também conhecido como "Nosso Futuro Comum," estabelece que é o "desenvolvimento que satisfaz as necessidades presentes sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprir suas próprias necessidades" (ONU, 1987). Embora tenha sido inicialmente criticada por sua vagueza, essa definição reconhece a necessidade de equilibrar a economia e os recursos ambientais em um sistema global interdependente. Ela contribuiu para a compreensão de que conservação e desenvolvimento não são objetivos antagônicos, mas sim metas perenes para a humanidade.

A Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, ocorrida durante a Eco 92, reforçou o compromisso e o reconhecimento global da meta do desenvolvimento sustentável. Duas décadas após a primeira reunião em Estocolmo, em 1972, essa perspectiva ganhou destaque mundial.

Portanto, a revisão atual do Plano Diretor Urbano de 2007 segue a trilha do desenvolvimento sustentável parcialmente, conforme conceituado aqui, com o objetivo de garantir as necessidades das gerações futuras nas dimensões econômicas, sociais e ambientais, como detalhado na Agenda 21 e fundamentado nos princípios estabelecidos por Jeffrey Sachs e outros estudiosos.

1.2 AGENDA 21

Em 1992, durante a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, também conhecida como Eco-92, a "Agenda 21" foi publicada como um documento de consenso assinado por diversos países participantes. Essa iniciativa tinha como objetivo promover mudanças em suas políticas, priorizando o equilíbrio ambiental e a justiça social entre as nações. A "Agenda 21" definiu 27 princípios, incluindo o direito ao desenvolvimento sustentável, que visava atender equitativamente as necessidades presentes e futuras em relação ao desenvolvimento e ao meio ambiente, ao mesmo tempo em que recomendava

aos Estados a erradicação da pobreza. Essa agenda também enfatizava a cooperação global como um requisito indispensável para alcançar o desenvolvimento sustentável, conforme estabelecido em seu quinto princípio.

A "Agenda 21" não é apenas um resultado das discussões da Eco-92, mas sim um documento de consenso que busca promover mudanças em direção a um modelo de civilização baseado no equilíbrio ambiental e na justiça social entre nações. Além de ser um documento, a "Agenda 21" é um processo de planejamento participativo que envolve a análise da situação atual de países, estados, municípios e regiões, bem como o planejamento futuro de maneira sustentável. Esse processo de planejamento deve engajar todos os atores sociais na discussão dos principais problemas e na formação de parcerias e compromissos de curto, médio e longo prazos.

Um dos princípios fundamentais da "Agenda 21" é garantir habitação adequada para todas as pessoas, reconhecendo que o acesso a moradias seguras e saudáveis é essencial para o bem-estar físico, social e econômico da população. Portanto, esforços para reduzir o déficit habitacional nas áreas urbanas e rurais são uma parte crucial das estratégias de ação em todo o mundo.

Após a publicação desse documento, todos os setores da sociedade passaram a reinterpretar a "Agenda 21" em seus contextos locais e setoriais específicos. Políticas públicas passaram a incorporar requisitos ambientais em várias atividades econômicas, incentivando a demanda por produtos mais sustentáveis. A principal premissa da sustentabilidade, incorporada na "Agenda 21", é buscar o desenvolvimento em equilíbrio com a conservação ambiental, garantindo um futuro sustentável para as gerações atuais e futuras.

No entanto, vinte anos após a Eco-92, durante a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento Rio+20, foi reconhecido que os resultados ainda não eram satisfatórios. A noção de sustentabilidade deve abranger dimensões mais amplas do que apenas as questões ambientais. É essencial considerar os desafios relacionados à concentração de renda, desigualdade econômica e social, acesso à educação, saneamento, degradação

dos ambientes construídos e naturais, além dos problemas de mobilidade e acessibilidade nas cidades.

Diante dessa complexidade, o planejamento municipal sustentável deve abordar problemas socioambientais, econômicos e territoriais para promover o gerenciamento ambiental em harmonia com políticas setoriais, como uso do solo, educação e saúde. O grande desafio da gestão municipal é transformá-la em uma ferramenta para promover o desenvolvimento social e econômico em consonância com os princípios da sustentabilidade. Isso envolve a consideração de parâmetros como consumo de energia, conservação da água, distribuição de renda, qualidade de vida e muito mais. O objetivo é encontrar soluções que promovam o desenvolvimento sustentável da cidade e garantam um futuro melhor para todos.

1.3. ESTATUTO DA CIDADE

No Brasil, a questão do desenvolvimento urbano sustentável ganhou destaque a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, bem como com as diretrizes estabelecidas pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) no país e a implementação do Estatuto da Cidade em 2001. Essas mudanças tiveram repercussões significativas no planejamento municipal e em outras estratégias setoriais, como a gestão de bacias hidrográficas, que gradativamente passaram a incorporar o princípio da sustentabilidade.

Tanto na Constituição Federal quanto no Estatuto da Cidade, é possível identificar um claro compromisso com a erradicação da pobreza, a redução das desigualdades sociais e a preservação dos recursos naturais. O artigo 2º do Estatuto da Cidade estabelece diretrizes gerais para a política urbana, cujo objetivo é promover o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, destacando-se:

- A garantia do direito à cidade sustentável, abrangendo elementos como acesso à terra urbana, moradia adequada, saneamento ambiental, infraestrutura urbana, transporte, serviços públicos, oportunidades de trabalho e lazer.
- A promoção da gestão democrática, que envolve a participação ativa da população e de associações representativas em todas as etapas da formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.
- A proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, bem como a salvaguarda do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico.
- A busca por cooperação entre governos, setor privado e diversos segmentos da sociedade no processo de urbanização, com foco no interesse social.

No entanto, é importante observar que em muitos municípios brasileiros, as políticas públicas ainda não são devidamente integradas, o que resulta em ineficiências na administração pública. Isso inclui desafios relacionados à sustentabilidade financeira, com baixas taxas de arrecadação de tributos locais, previstos constitucionalmente. Como resultado, as administrações locais frequentemente dependem de transferências de recursos dos governos federal e estadual, o que cria um equilíbrio frágil no planejamento do desenvolvimento.

Essa situação leva à elaboração de planos de ação muitas vezes restritos e, em grande parte, ineficazes, pois não conseguem atender plenamente às necessidades da comunidade. É fundamental, portanto, promover uma maior integração e eficiência nas políticas públicas municipais, especialmente no contexto do desenvolvimento sustentável, para alcançar um planejamento mais abrangente e eficaz.

1.4 AGENDA 2030

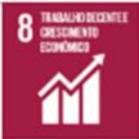
A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, como discutido anteriormente no Produto 2.3 (Planejamento e Gestão Urbana do Município) deste relatório, é um plano de ação global destinado a beneficiar as pessoas, o planeta e a prosperidade, com o objetivo de ser alcançado até 2030. Essa agenda visa elevar o desenvolvimento mundial e aprimorar a qualidade de vida das pessoas (CNM, 2016). Ela foi oficialmente elaborada por 193 Estados-membros das Nações Unidas durante a Cúpula sobre Desenvolvimento Sustentável em setembro de 2015.

A Agenda 2030 é composta por 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) (conforme apresentado no QUADRO 1) que abrangem 169 metas. Esses objetivos são organizados em torno de cinco áreas cruciais, conhecidas como os "5 Ps":

1. Pessoas: Erradicar a pobreza e a fome de todas as formas, assegurando a dignidade e igualdade.
2. Prosperidade: Garantir vidas prósperas e plenas em harmonia com a natureza.
3. Paz: Promover sociedades pacíficas, justas e inclusivas.
4. Parcerias: Implementar a agenda por meio de uma parceria global sólida.
5. Planeta: Proteger os recursos naturais e o clima de nosso planeta para as gerações futuras.

Os ODS servirão como orientação para as políticas globais, nacionais e locais nos próximos anos, sucedendo e atualizando os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM).

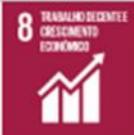
Figura 1 - QUADRO AGENDA 2030 - OBJETIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

	ODS 1: Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares		ODS 2: Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e a melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável
	ODS 3: Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades		ODS 4: Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos
	ODS 5: Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas		ODS 6: Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos
	ODS 7: Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia, para todos		ODS 8: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos
	ODS 9: Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação		ODS 10: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles
	ODS 11: Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis		ODS 12: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
	ODS 13: Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos		ODS 14: Conservar e usar sustentavelmente os oceanos, os mares e os recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável
	ODS 15: Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra, e deter a perda de biodiversidade		ODS 16: Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis
	ODS 17: Fortalecer os mecanismos de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável		

Fonte: CNM, 2023.

Além disso, no intuito de impulsionar o desenvolvimento humano, a Agenda 2030 incorpora as três dimensões fundamentais da sustentabilidade: economia, meio ambiente e sociedade. Além dessas, é adicionada uma quarta dimensão: a institucional. Todas essas dimensões estão interligadas com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), conforme destacado no QUADRO 2 a seguir.

Figura 2- DIMENSÕES DA SUSTENTABILIDADE VERSUS OS ODS

DIMENSÕES DA SUSTENTABILIDADE	ODS RELACIONADOS
1 - Econômica	   
2 - Ambiental	   
3 - Social	       
4 - Institucional	

Fonte: CNM, 2023.

Conforme a Confederação Nacional dos Municípios (2016), para efetivar e alcançar as metas estabelecidas pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), é essencial que os gestores e líderes municipais operem em parceria e em coordenação com outros atores locais. A participação ativa da sociedade civil e do setor privado na implementação dessa agenda é fundamental, como enfatizado pela CNM (2016, p.15).

O "Relatório Nacional Voluntário sobre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável" destaca que os governos locais desempenham um papel crucial na adaptação das metas e indicadores nacionais à realidade de suas localidades. Eles devem integrar as metas dos ODS em seus processos de planejamento e orçamento, envolvendo ativamente a sociedade civil (Brasil, 2017).

Nesse contexto, o Plano de Ação e Investimentos (PAI) do Plano Diretor assume uma posição de destaque na concretização dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, com foco especial nos ODS 9 (Indústria, Inovação e Infraestrutura) e 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis). O PAI define a utilização dos recursos físicos e financeiros do município para atender às necessidades da população de forma sustentável, sem prejudicar o meio ambiente (Mattos & Antoniazzi, 2016, p.73).

A seguir, serão apresentadas as condições atuais da cidade de Fundão em relação aos ODS, visando a adaptar ou reformular os objetivos existentes no Plano Diretor em vigor.

1.4.1 Situação de Fundão frente às ODS

PIB PER CAPITA

O PIB (Produto Interno Bruto) per capita determina a disponibilidade de renda para cada habitante dos municípios. Fundão obteve, em 2020, o valor de 18.345,92 (IBGE).

EVOLUÇÃO DOS EMPREGOS FORMAIS

Essa variável considera a evolução relativa dos empregos formais no exercício em relação ao exercício anterior. Estimular a inovação, o empreendedorismo e a redistribuição das oportunidades de trabalho no território também são maneiras de contribuir para a evolução do número de empregos formais.

PARTICIPAÇÃO EM POLÍTICAS DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

As políticas de conservação compreendem o manejo do uso humano da natureza, incluindo a preservação, a manutenção, a utilização sustentável, a restauração e a recuperação do ambiente natural, para que se possa produzir o maior benefício, em bases sustentáveis, às atuais gerações, mantendo seu potencial de satisfazer as necessidades e aspirações futuras, e garantindo a sobrevivência dos seres vivos em geral (CNM, 2016).

1.5 A NOVA AGENDA URBANA

A Nova Agenda Urbana (NAU) foi adotada durante a Habitat III em outubro de 2017 e contou com a assinatura de aproximadamente 170 países. Ela representa um quadro de ação global que moldará a estratégia de urbanização sustentável das Nações Unidas nas próximas duas décadas.

Este documento abrange uma extensa lista de 175 itens, muitos dos quais possuem significados semelhantes e utilizam uma linguagem diplomática. A Nova Agenda Urbana introduz uma mudança de paradigma na ciência das cidades e estabelece diretrizes e princípios para o planejamento, construção, desenvolvimento, administração e aprimoramento das áreas urbanas. Ela se baseia em cinco pilares principais para sua implementação: políticas nacionais urbanas, legislação e regulamentação urbanas, planejamento e design urbanos, economia local e finanças municipais, e implementação local (ONU, 2017). Essa agenda também apresenta uma visão de longo prazo, integrada e centrada nas pessoas, em conformidade com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e o Acordo de Paris (CEBDS, 2016). Ela mantém um diálogo particularmente próximo com o ODS 11, que visa tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

Assim como a Agenda 2030, a NAU aborda várias questões, incluindo a promoção da igualdade de gênero nas cidades. Isso implica garantir a

participação plena e efetiva das mulheres, igualdade de direitos em todos os níveis e a prevenção e eliminação de todas as formas de discriminação e violência, tanto em espaços públicos quanto privados.

“(a) não deixar ninguém para trás, **eliminando a pobreza em todas suas formas e dimensões**, incluindo a erradicação da pobreza extrema; assegurando direitos e oportunidades iguais, diversidade socioeconômica e cultural e integração ao espaço urbano; melhorando a habitabilidade, a educação, a segurança alimentar e a nutrição, a saúde e o bem-estar, inclusive por meio da eliminação de epidemias de HIV/AIDS, tuberculose e malária; promovendo a segurança e eliminando a discriminação e todas as formas de violência; garantindo a participação pública ao proporcionar acesso seguro e igualitário a todos e todas à infraestrutura física e social e aos serviços básicos, bem como à moradia adequada e economicamente acessível;

(b) **assegurar economias sustentáveis e inclusivas**, aproveitando os benefícios de aglomeração da urbanização bem planejada, incluindo alta produtividade, competitividade e inovação; promovendo emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos; garantir a criação de empregos decentes e acesso igualitário para todos a oportunidades e recursos econômicos e produtivos; e impedir a especulação fundiária; promover a posse da terra segura e gerenciar a perda de densidade urbana, quando necessário;

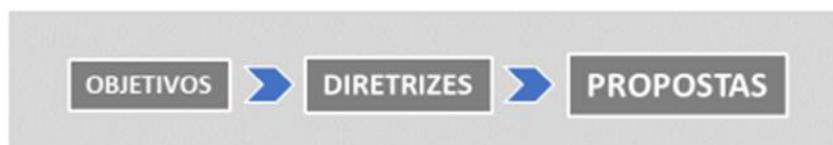
(c) garantir a **sustentabilidade ambiental**, promovendo o uso de energias limpas e o uso sustentável da terra e dos recursos no desenvolvimento urbano; protegendo ecossistemas e a biodiversidade, favorecendo a adoção de estilos de vida saudáveis em harmonia com a natureza; promovendo padrões de consumo e produção sustentáveis; fortalecendo a resiliência urbana; reduzindo o risco de desastres; e propiciando a mitigação e a adaptação às mudanças climáticas.” (ONU, 2017).

2 OBJETIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Segundo o dicionário Michaelis, a palavra "desenvolvimento" é sinônimo de "adiantamento, aumento, crescimento, expansão, progresso [...]". Embora o termo ainda seja frequentemente confundido com o crescimento econômico, discussões recentes sobre meio ambiente e desenvolvimento têm demonstrado que é possível alcançar o desenvolvimento sem um alto consumo de energia e recursos naturais. Portanto, os objetivos para o desenvolvimento municipal devem buscar atender às necessidades do presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprir suas próprias necessidades, seguindo os princípios da sustentabilidade.

A definição dos objetivos a seguir foi consolidada com base na análise técnica realizada nesta revisão, nas contribuições da comunidade ao longo do processo participativo e na análise sucinta de documentos internacionais mencionados neste relatório.

A FIGURA abaixo ilustra as etapas a serem seguidas, desde a formulação dos objetivos para o desenvolvimento municipal até a definição das propostas, que se traduzem, no Plano de Ação e Investimentos (PAI), em ações e investimentos prioritários para a implementação do Plano Diretor Municipal (PDM). Essas ações servirão como base para a elaboração do Plano Plurianual (PPA) do município, o principal instrumento de planejamento de médio prazo das ações governamentais, que define as diretrizes da administração pública para um período de quatro anos.



Foram estabelecidos uma série de objetivos para o desenvolvimento municipal, que representam as diretrizes identificadas em várias fontes orientadoras para alcançar as transformações desejadas no período de 2020 a 2030. Todos esses objetivos estão em conformidade com a Agenda 21, a Agenda 2030, o Estatuto da Cidade e a Nova Agenda Urbana, conforme detalhado a seguir.

2.1 OBJETIVOS EM COMPABILIDADE COM A AGENDA 21

1. Fomentar a participação ativa da sociedade em todas as políticas públicas, envolvendo diversos segmentos na identificação e solução de problemas, estabelecendo parcerias e compromissos de curto, médio e longo prazo.

2. Garantir habitação adequada, segura e saudável para todos os cidadãos, com esforços direcionados para reduzir o déficit habitacional em áreas urbanas e rurais, visando melhorar o bem-estar físico, social e econômico da população.
3. Implementar políticas públicas que estabeleçam critérios ambientais para diversas atividades econômicas, incentivando a utilização de produtos mais sustentáveis para o meio ambiente.
4. Desenvolver programas de cooperação voltados para o uso eficiente da água, incluindo a captação e reutilização de água pluvial.
5. Criar áreas de parques lineares, promovendo o uso sustentável do espaço urbano e a preservação de áreas verdes.
6. Gerenciar o meio ambiente do município de forma integrada com outras políticas setoriais, como o planejamento do uso do solo, educação e saúde, entre outras áreas.
7. Integrar as diferentes políticas públicas de forma a promover a cooperação e a sinergia entre elas.
8. Buscar a sustentabilidade financeira, melhorando a eficiência na arrecadação de impostos próprios, conforme garantido pela Constituição.

2.2 OBJETIVOS EM COMPATIBILIDADE COM O ESTATUTO DA CIDADE

No âmbito do Estatuto da Cidade, destacam-se três objetivos macro que podem ser resumidos da seguinte forma:

Objetivos Macro:

1. Erradicação da pobreza.
2. Redução das disparidades sociais.
3. Sustentabilidade dos recursos naturais.

Especificamente no que se refere ao direito à cidade sustentável, conforme estabelecido no artigo 2º, são delineados os seguintes propósitos:

Objetivos do Direito à Cidade Sustentável:

1. Implementar políticas habitacionais que assegurem o acesso à terra urbana e à moradia.
2. Implementar políticas de saneamento ambiental.
3. Alcançar a universalização da infraestrutura urbana, transporte, serviços públicos e áreas de lazer.
4. Facilitar o acesso ao mercado de trabalho.
5. Fomentar a participação ativa da população e de associações representativas da comunidade na elaboração, execução e monitoramento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.
6. Garantir a preservação, conservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, bem como do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico.
7. Promover a colaboração entre os governos, setor privado e diversos segmentos da sociedade no processo de urbanização, em conformidade com o interesse coletivo.

2.3 OBJETIVOS EM COMPATIBILIDADE COM A AGENDA 2030

1. Estimular a inovação, o empreendedorismo e a equalização das oportunidades de emprego em toda a região, abrangendo tanto áreas urbanas quanto rurais, com especial atenção às comunidades desfavorecidas e ao conhecimento local.
2. Fomentar a preservação, conservação e restauração dos ecossistemas naturais, por meio da participação em políticas de proteção de Áreas de Preservação Permanente (APPs) e outras regiões de relevância ambiental, através de programas educacionais ambientais específicos.
3. Contribuir para a ampliação do acesso à água potável, coleta e tratamento adequado de esgoto, bem como a gestão ambientalmente responsável dos resíduos sólidos, por meio de colaboração estreita com a Sanepar em programas conjuntos.
4. Promover o desenvolvimento rural e valorização da agricultura familiar, em estreita colaboração com a comunidade, investigando os principais desafios que afetam esse setor.
5. Aperfeiçoar a qualidade de vida da população, combatendo desigualdades e exclusão social, garantindo acesso a serviços urbanos e equipamentos sociais.
6. Universalizar o acesso à mobilidade e promover a acessibilidade em toda a área municipal.
7. Impulsionar a inclusão social, com ênfase na educação, emprego e participação ativa das pessoas com deficiência e mulheres nas decisões comunitárias.

8. Reforçar iniciativas que promovam o uso eficiente da energia, reduzindo o consumo desnecessário.

9. Assegurar a eficácia econômica da administração municipal, através da otimização dos gastos operacionais e dos investimentos públicos, incluindo a exploração de oportunidades na área de Economia Criativa.

2.4 OBJETIVOS EM COMPATIBILIDADE COM A NOVA AGENDA URBANA

1. Estimular a participação ativa do setor privado no avanço sustentável do município.

2. Reconhecer o papel crucial das empresas como impulsionadoras do desenvolvimento urbano sustentável, mobilizando seus recursos e capacidade inovadora por meio de parcerias estratégicas.

3. Reforçar o protagonismo das autoridades locais na liderança do processo de desenvolvimento urbano.

4. Implementar indicadores e sistemas de acompanhamento para avaliar o progresso e a execução das iniciativas.

5. Assumir uma abordagem proativa para fortalecer a resiliência urbana, incorporando princípios como eficiência de recursos, economia circular e estratégias baseadas em ecossistemas.

2.5 OBJETIVOS EM COMPATIBILIDADE COM A ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA E DA LEITURA TÉCNICA DA REALIDADE MUNICIPAL

1. Estruturar o desenvolvimento e a expansão urbana de modo a otimizar a utilização da infraestrutura e dos recursos urbanos já existentes, com orientação adequada para alocar investimentos públicos de forma eficaz.
2. Simplificar os processos de regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por pessoas de baixa renda.
3. Incentivar a realocação de famílias que residem em regiões vulneráveis e sujeitas a restrições ambientais, como as zonas de preservação permanente, abrangendo margens de rios, nascentes e áreas de topografia acidentada.
4. Normatizar o uso e a ocupação do solo de acordo com a função socioeconômica das propriedades, assegurando a preservação física e ambiental.
5. Garantir a recuperação dos investimentos públicos mediante a valorização dos imóveis.
6. Reduzir a necessidade de deslocamentos excessivos, equilibrando a relação entre áreas de trabalho e de residência.
7. Atenuar os impactos sociais, econômicos e ambientais em regiões de risco e reforçar a capacidade de adaptação do município diante de eventos climáticos extremos associados às mudanças climáticas.
8. Estimular o desenvolvimento municipal por meio de parcerias e colaborações com órgãos estaduais e federais.

3 CONCLUSÃO

Nota-se que existe um denominador comum entre as referências aqui analisadas para estabelecer os objetivos de desenvolvimento para o Município de Fundão, que é o desenvolvimento sustentável. De fato, desde a década de 80 e a Agenda 21, entra na pauta da gestão e do planejamento urbanos a sustentabilidade do desenvolvimento, quando estabelece suas 3 dimensões – social (sociocultural), econômica e ambiental - hoje acrescidas dos aspectos institucionais.

Em verdade foi uma evolução, tornando holístico o conceito, incorporando distintas áreas que compõem o desenvolvimento. No entanto, o caráter genérico das orientações, não chegaram a definições específicas de ações que pudessem ser tomadas. Os ODS entraram em maiores especificidades e existe a preocupação quanto ao grau de interligação da NAU- Nova Agenda Urbana com os ODS, particularmente em relação à sua capacidade de fornecer um roteiro claro para a implementação desses dois acordos-chave nas cidades, restringindo-se a alguns mecanismos iniciais de acompanhamento e revisão. Apesar de não ser um acordo legalmente vinculante, tal como o Acordo de Paris, a NAU prevê alguns mecanismos iniciais de acompanhamento e revisão, através de relatórios quadrienais elaborados pela Secretaria Geral das Nações Unidas (UNSG) e coordenados pela ONU-Habitat. Além disso, propõe a aproximação de Estados-Membros, organizações multilaterais, governos locais, setor privado e da sociedade civil para o desafio de implementar estratégias de urbanização sustentável a nível global, comprometendo-se a capacitar os governos locais na liderança do desenvolvimento sustentável. Com objetivos claramente definidos e alinhados com o Estatuto da Cidade, a Agenda 21, Agenda 2030 e Nova Agenda Urbana, o desafio será contar com estruturas sólidas de governança e financiamento, engajar e alinhar múltiplos atores com interesses diversos, além de reunir as diferentes esferas de governo para atingi-los.

4 REFERÊNCIAS

- 1 – BRASIL – **Lei 12.257/2001 – Estatuto da Cidade**. Brasília, 2001.
- 2 - BRASIL. Ministério das Cidades. **Plano diretor participativo: guia para a elaboração pelos municípios e cidadãos**. Brasília, 2004. Disponível em: < <http://www.capacidades.gov.br/biblioteca/detalhar/id/260/titulo/plano-diretorparticipativo>>. Acesso em: 29 abr. 2020.
- 3 - BRASIL. Ministério das Cidades. **Plano diretor participativo: guia para a elaboração pelos municípios e cidadãos**. Brasília, 2004. Disponível em: < <http://www.capacidades.gov.br/biblioteca/detalhar/id/260/titulo/plano-diretorparticipativo>>. Acesso em: 29 abr. 2020.
- 4 - BRASIL. **Relatório Nacional Voluntário sobre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**. 2017. Disponível em: < https://sustainabledevelopment.un.org/content/documents/15801Brazil_Portuguese.pdf>. Acesso em: 17 abr. 2020.
- 5 - CEBDS. **A Nova Agenda Urbana**. 2016. Disponível em:< https://cebds.org/nova-agenda-urbana-da-onu/?gclid=CjwKCAjwv4_1BRAhEiwAtMDLsiwYQAqXuRleZsve9-t5q67amKqErqH72sGOeQ-xveOn94-9fFZ6VRoCSzcQAvD_BwE#.XqR4VWhKhPY>. Acesso em: 29 abr. 2020
- 6 - CNM. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS. **Guia para localização dos objetivos de desenvolvimento sustentável nos municípios brasileiros**. O que os gestores municipais precisam saber. Brasília: CNM, 2016. Disponível em:< https://www.cnm.org.br/cms/biblioteca/ODS-Objetivos_de_Developolvimento_Sustentavel_nos_Municipios_Brasileiros.pdf> . Acesso em: 09 abr. 2020

7 - CONSELHO DA EUROPA – **Glossário do Desenvolvimento Territorial. Conferência Europeia dos Ministros Responsáveis pelo Ordenamento do Território do Conselho da Europa (CEMAT)**. Lisboa: DGOTDU, 2011.

8 – DEL RIO, V. SIEMBIEDA, W. **Desenho urbano contemporâneo no Brasil**. Editora LTC. Rio de Janeiro, 2015.

9 - FUNDAÇÃO. **História**. Site. 2020. Disponível em: <<https://www.fundao.es.gov.br/pagina/ler/1000/historia>> Acesso em 30 de agosto de 2023.

10 – IBGE. **Áreas Urbanizadas no Brasil**. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Brasília, 2015.

11 – IBGE. **Classificação e caracterização dos espaços rurais e urbanos do Brasil**. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Brasília, 2017.

12 – LAMAS, J. G. **Morfologia Urbana e Desenho da Cidade**. 5^o Edição. Fundação Calouste Gulbenkian. Lisboa, 2010.

13 – LYNCH, K. **A Imagem da Cidade**. 3^o Edição. Editora WMF Martins Fontes. São Paulo, 2011.

14 – LYNCH, K. **A Boa Forma da Cidade**. Editora Edições 70. Lisboa, 2012.

15 - MASCARÓ, J. L. **Loteamentos Urbanos**. 2^o Edição. Mais Quatro Editora, Porto Alegre, 2005.

16 – MASCARÓ, J. L. **Infraestrutura da Paisagem**. Masquatro Editora. Porto Alegre, 2008.

17 – TAUKE, S. M. **Análise Ambiental: Uma visão Multidisciplinar**. 2^o Edição. Editora Unesp. São Paulo, 1995.